

(CR-59/40)

ACORDÃO

Proc. 22.313/39

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presente autos em que o Sindicato dos Operarios Ceramistas de São Paulo formula consulta a este Conselho sobre cálculo de indenização por acidente do trabalho:

CONSIDERANDO que à vista do que dispõe o art. 12, § 1º, do regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934, não cabe a este Conselho responder a consulta;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do assunto tratado nos autos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 17/ 6/ 40.